



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 052/2017

Processo: 0761/2017

Anteprojeto de Lei: **48/2017** creto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 24/08/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____
FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: Projeto de lei 023/2017
lei nº 1698/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.698, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão, cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0034.1.202.000 – Desapropriação de Barracão para a Iluminação Pública

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 900.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública *CL 613*

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0022 – Gestão de Obras e Urbanismo

12.01.15.451.0022.1.026.000 – Construção e Manutenção de Pontes e Passarelas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 280.000,00

Fonte de Recursos 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias *CL 612* *12.612,49*

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 1.180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Apuração do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 504, no valor de R\$ 127.380,81

II – Referente a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: *WJ*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.696, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão, cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1661 de 15 de dezembro de 2016.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0034.1.202.000 – Desapropriação de Barracão para a Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 900.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0022 – Gestão de Obras e Urbanismo

12.01.15.451.0022.1.026.000 – Construção e Manutenção de Pontes e Passarelas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 280.000,00

Fonte de Recursos 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 1.180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei será utilizado o seguinte recurso:

I – Apuração do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 504, no valor de R\$ 127.380,81

II – Referente a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0031.1025 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Instalação de Superpostes

4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 339 R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.001.15.452.0031.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 380

R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 349

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.35.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.- CR – 357

R\$ 12.619,16

Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 1.180.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1821, de 19 de julho de 2018 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudaney Gimenes, 30 de agosto de 2017, 22ª Emancipação
Político-Administrativa do Município.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA **NIUTON SANTOS DE FREITAS**
Secretário Municipal de Planejamento Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 033/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão, cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0034.1.202.000 – Desapropriação de Barracão para a Iluminação Pública

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 900.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0022 – Gestão de Obras e Urbanismo

12.01.15.451.0022.1.026.000 – Construção e Manutenção de Pontes e Passarelas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 280.000,00

Fonte de Recursos 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei

R\$ 1.180.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Apuração do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 504, no valor de R\$ 127.380,81

II – Referente a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0031.1025 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Instalação de Superpostes

4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 339 R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.001.15.452.0031.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 380 R\$ 600.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 349 R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.- CR – 357 R\$ 12.619,19

Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 1.180.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 30 de agosto de 2017.


Fabiano Alves Múcio
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 30 e 31 de agosto, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2017.






CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

Processo nº 0796/2017 Hora: 16:30

Data do Protocolo: 29/08/2017

Interessado: Vereadores

Assunto: Req. de Dispensa do Interstício



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 048/17.

HORA: 10h30min.

DATA: 25/08/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

2

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

29/08/2017

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

26ª, 27ª e 28ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 29, 30 e 31/07/2017 ÀS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 047/2017, que capeia a mensagem nº 051/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2023, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 048/2017, que capeia a mensagem nº 052/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 049/2017, que capeia a mensagem nº 053/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município".


Fabiano Alves Muciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 012/17.

Pontal do Paraná, em 25 de agosto de 2017.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2017, às 18:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N° 012/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno;

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **O Anteprojeto de Lei n° 047/2017, que capeia a mensagem n° 051/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: “Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2023, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal”.

- **O Anteprojeto de Lei n° 048/2017, que capeia a mensagem n° 052/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- O Anteprojeto de Lei nº 049/2017, que capeia a mensagem nº 053/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 25 de agosto de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 224/2017 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº 0761-2017 HBR: 12.32

Data de Protocolo: 24-08-2017

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 052/2017 - GAB



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 052/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 052/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 052/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Tal solicitação se faz necessária para que possa incluir no orçamento de 2017, conta orçamentária que possibilite a desapropriação de imóvel para armazenamento dos materiais da iluminação pública, bem como para guarda dos materiais e possível recuperação de luminárias e ainda conta para a construção de pontes.

Certo é que o local onde atualmente serve de almoxarifado e garagem para a iluminação pública é inapropriado posto que ali também funciona toda a parte operacional da secretaria de obras e urbanismo, sendo urgente a separação para que se possibilite controle dos materiais e equipamentos custeados pela contribuição para o custeio da iluminação pública.

Com relação ao recurso orçamentário para a construção de pontes, esclarecemos aos nobres vereadores que o DER mantém programa de construção de tais, ao qual o Município já encaminhou a documentação para adesão, porém a cabeceira deve ser de responsabilidade do Município, ficando a cargo do Estado a plataforma.

Com o valor a ser incluído no orçamento poderão ser construídas quatro pontes.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI nº 040/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão, cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0034.1.202.000 – Desapropriação de Barracão para a Iluminação Pública

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 900.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0022 – Gestão de Obras e Urbanismo

12.01.15.451.0022.1.026.000 – Construção e Manutenção de Pontes e Passarelas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 280.000,00

Fonte de Recursos 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 1.180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Apuração do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 504, no valor de R\$ 127.380,81

II – Referente a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0031.1025 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Instalação de Superpostes

4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 339

300.000,00

R\$

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.001.15.452.0031.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 380

600.000,00

R\$

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 349

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.- CR – 357

12.619,19

R\$

Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 1.180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2017, 22ª Emancipação
Político-Administrativa do Município.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo